



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000

- Estado de Minas Gerais

LEI Nº 38/93

Dispõe sobre a Criação de Extensão de Série (5ª à 8ª), na Escola Municipal I - Isaura Mendes e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus Representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através da Secretaria Municipal de Educação, o curso de extensão de série (5ª à 8ª) na Escola Municipal " Isaura Mendes ", no Bairro da Cidade, nesta cidade.

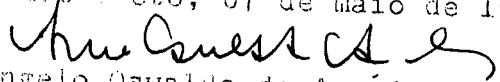
Art. 2º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do curso criado por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

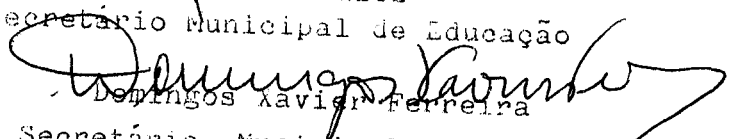
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 07 de maio de 1993.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto


João Bosco Rios
Secretário Municipal de Educação


Domingos Xavier Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda